

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de abertura nº 01/2024

O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, representado pelo Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.718/2024, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conjunto com a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 132/2024, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, para selecionar candidatos para preencher os cargos a seguir.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pelos servidores efetivos do Município nomeados pelo Decreto nº 132/2024 de 02/04/2024.

O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos apresentados na Tabela 2.1.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

As atribuições do cargo de Professor estão relacionadas no Anexo I do presente Edital.

Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais, horários e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico: **capitaoleonidasmarques.pr.gov.br**

A contratação será feita exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo, por contrato administrativo escrito, aplicando-se a relação jurídica as regras estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município de Capitão Leônidas Marques, no que tange aos direitos remuneratórios e o Regime Jurídico Único do Município - Estatutário, não podendo ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

Estende-se aos contratados os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades, e no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos.

O contrato firmado extinguir-se-á, não ensejando o direito à indenização, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial o 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:

Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado, mesmo antes do prazo contratual;

III. Pela extinção ou conclusão de projeto, programa ou convênio;

IV. Por iniciativa do órgão ou entidade contratante, mesmo antes do prazo contratual, com ou sem justo motivo.

Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, bem como ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS (INSS), conforme Lei Municipal nº 2.718/2024.

DO CARGO:

O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PCD), o salário, e os requisitos básicos para posse no emprego são os estabelecidos a seguir:

Professor

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pcd	Vagas Totais	Salário Bruto Inicial	Requisitos Básicos
PROFESSOR	20h	57	3	60	RS 2.290,29	Formação em nível médio/magistério na modalidade normal e/ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental reconhecido pelo MEC.

2.1.2O candidato aprovado atuará em sala de aula, e em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função, devendo ficar atento às atribuições do Anexo I. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo poderá ter o seu contrato encerrado.

2.1.3 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo.

2.1.4 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo que recusar a 01 (uma) convocação, terá a possibilidade de requerer final da lista de convocação dos aprovados.

2.1.5 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

2.1.6 O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contrato inicial fixado em até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO TEMPORÁRIO:

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter completado 18 (dezoito) anos;

estar em pleno exercício dos direitos políticos;

ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial;

possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

certidão de quitação com as obrigações eleitorais (<http://www.tsejus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>) e militares;

não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;

apresentar a Certidão Negativa Criminal.

apresentar o comprovante de qualificação cadastral, impresso da página CQC — eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais;
declaração de bens;
comprovante ou declaração de endereço;
atender às demais exigências contidas neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

O período para a realização das inscrições será o estabelecido no Cronograma (Anexo II), observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico pss.clm2024@gmail.com

Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição (Anexo III) fornecendo os dados requisitados e declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações/certidões ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

O Município não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em Formulário de interposição de Recursos (Anexo IV), devendo ser encaminhando para o e-mail pss.clm2024@gmail.com no período estipulado no Cronograma.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça— STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), concorrerão a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de cinco por cento das vagas existentes para o cargo previsto em Edital. Caso o número de vagas existentes para o cargo, em todos os casos, seja inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para pessoas com deficiência.

O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo.

Para concorrer as vagas destinadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá:

5.3.1 Declarar-se pessoa com deficiência no ato da sua inscrição;

5.3.2 Enviar Formulário de solicitação de reserva de vagas para pessoa com deficiência (Pcd) (Anexo V) devidamente preenchido e assinado, acompanhado de laudo médico com as informações descritas no item a seguir, no endereço eletrônico pss.clm2024@gmail.com

a) o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

5.3.2.2 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para Pcd e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.3.2.3 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico capitaoleonidasmrques.pr.gov.br em data disponível no Cronograma.

O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pcd poderá impetrar recurso, em formulário próprio enviado para o endereço eletrônico pss.clm2024@gmail.com no período proposto no Cronograma.

5.5.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.5.2 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.5.3 O Município não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio e falta de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico: capitaoleonidasmrques.pr.gov.br em data disponível no Cronograma. No Edital de Deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos para as vagas de ampla concorrência e pessoas com deficiência que realizaram a prova de títulos.

Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio (Anexo IV) no período estabelecido no Cronograma.

O Município, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico: capitaoleonidasmrques.pr.gov.br

DA PROVA DE TÍTULOS:

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de prova de títulos, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter classificatório e eliminatório.

7.1.1 Os candidatos deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Todos deverão entregar os títulos.

7.1.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida no Cronograma, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de homologação das inscrições e seguirá a pontuação determinada abaixo:

7.1.2.1 Tabela de atribuição de pontos para avaliação de títulos:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
--------	----------------------	--------------------------

a) Curso em nível médio modalidade normal (Magistério)	10,00	10,00
b) Curso de nível superior de Pedagogia completo, ou, Curso de nível superior de licenciatura completo, acompanhado de Magistério na modalidade normal, reconhecido pelo MEC.	20,00	20,00
c) Segunda Graduação de Licenciatura.	5,00	5,00
d) Formação Continuada nos últimos 02 (dois) anos, ofertada por instituição pública ou privada até a publicação deste edital. Sendo computados 5,00 pontos a cada 30 horas.	5,00	25,00
e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação, máximo 2 certificações.	10,00	20,00
f) Experiência Profissional (tempo de serviço) em Serviço Público ou privado, estando relacionado diretamente com a nomenclatura do cargo a que concorre. Comprovado com certidão emitida pela instituição/órgão a qual foi vinculado. Sendo computados 2 pontos por ano, até o máximo de 10 anos.	2,00	20,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100,00

7.1.3 NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

7.1.4 Os certificados ou diplomas de conclusão de graduação e cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC com a devida comprovação.

7.1.5A apresentação dos títulos se dará por fotocópia e original e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

7.1.6 Não serão recebidos em hipótese alguma os títulos, sem o Formulário de entrega de títulos (Anexo VI) preenchido e assinado pelo candidato. Os títulos deverão ser entregues junto com o requerimento, sem a necessidade de estar acondicionado em envelopes.

7.1.7 O tempo de serviço será comprovado mediante certidão, se prestado à órgão público Federal, Estadual ou Municipal ou mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente acompanhado de cópia simples.

7.1.8 O tempo de estágio de aprendizagem, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista, não será aceito como tempo de serviço.

7.1.9 No ato da entrega dos títulos, o candidato receberá o Comprovante de entrega de títulos (Anexo VII) devidamente assinado por membro da Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado, constando o número de cópias entregues.

DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir maior pontuação nos seguintes quesitos:

- Experiência profissional.
- Formação continuada.
- Maior idade.

DA ELIMINAÇÃO:

Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Não entregar os títulos no local e prazo determinado para entrega;
- Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe organizadora e examinadora da prova de Títulos, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- Descumprir as instruções contidas no Edital de Abertura;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

DOS RECURSOS:

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Município no prazo de 1 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- Contra o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência;
- Contra o resultado da prova de títulos, nota final e classificação dos candidatos.

Procedimentos para envio do recurso:

I. Preencher o Formulário de Recursos (Anexo IV), fundamentar, assinar e digitalizar em arquivo PDF.

Enviar para pss.clm2024@gmail.com, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Admitir-se-á um único recurso por candidato.

Não serão aceitos recursos via fax, via protocolo presencial ou, ainda, fora do prazo.

A Comissão Especial, responsável pela organização do certame constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo município de Capitão Leônidas Marques, Paraná, e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico capitaoleonidasmarques.pr.gov.br lista com ordem classificatória e com pontuação.

DA CONTRATAÇÃO:

Para ser contratado é necessário apresentar os seguintes documentos (originais e/ou autenticadas):

Registro Geral – RG;

CPF e comprovante da situação cadastral do CPF;

Carteira de Trabalho com o Nº do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador)

Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;

Comprovante da conta corrente do banco Caixa Econômica Federal;

Comprovante de endereço atualizado;

Atestado de saúde ocupacional;

Comprovante de escolaridade;

Certidão negativa de antecedência criminal da justiça estadual da residência do Contratado, emitida em período inferior a 30 (trinta) dias;

Outros documentos julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.

12.2. A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado no Diário Oficial e na página do Município disponível no site www.capitaoleonidasmарques.pr.gov.br.

No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos.

O contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 2.718/2024 em Regime Especial, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi contratado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo município de Capitão Leônidas Marques no endereço eletrônico capitaoleonidasmарques.pr.gov.br

Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Os documentos deste Processo Seletivo serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

A contratação que trata este edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT — apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecidos na Lei Municipal nº 1787/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais de Capitão Leônidas Marques).

II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III. necessidade de redução de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº 101/2000;

IV. cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese contratação de que trata este Edital;

V. em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público;

VI. possuir mais de 3 (três) faltas, consecutivas OU NÃO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, dentre os 12 meses, sendo devidamente lançadas pela direção da escola, e mediante instauração de sindicância.

O município de Capitão Leônidas Marques se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial ou reaplicação de qualquer fase, de acordo com determinação do Município de Capitão Leônidas Marques.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 04 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

CANDILA POLIANA PIRES

Presidente da Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2024

Edital de abertura nº 01/2024

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

I. participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, construído de forma coletiva e aprovado pelo Conselho Escolar;

elaborar com a equipe pedagógica a Proposta Pedagógica Curricular do Estabelecimento de Ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e com o Referencial Curricular do Paraná, Referencial Curricular do Paraná em Foco e Diretrizes Curriculares Nacionais;

participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos em consonância com o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;

elaborar seu Plano de Trabalho Docente;

desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno;

VI. proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;

VII. proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificados de avaliação, previstos no projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino;

VIII. promover o processo de recuperação paralela concomitante de estudos, para os alunos, estabelecendo estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo;

IX. participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento da coordenação pedagógica, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;

X. participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;

XI. participar de reuniões, grupos de estudos, encontros, cursos, seminários e outros eventos, ofertados pela mantenedora e pelo próprio estabelecimento de ensino, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;

XII. assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, de credo, ideologia, condição sociocultural;

- XIII. viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural, e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem;
- XIV. participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor da Sala de Apoio, da Sala de Recursos e Contra Turno a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa;
- XV. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XVI. estimular o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística;
- XVII. participar ativamente dos Pré-Conselhos de Classe, Conselhos de Classe e Pós-Conselhos de Classe na busca de alternativas pedagógicas que visem o aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em ata;
- XVIII. propiciar ao aluno, formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando o exercício consciente da cidadania;
- XIX. zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade a equipe pedagógica;
- XX. cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos e horas-atividades estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XXI. cumprir suas horas-atividades no âmbito escolar, dedicando-as a estudos pesquisas e planejamentos de atividades docentes sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da SEMED;
- XXII. manter atualizados os Registros de Classe *on-line* conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar;
- XXIII. participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XXIV. dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;
- XXV. participar com a equipe pedagógica da análise e definição de Programas a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
- XXVI. comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinário que lhe forem atribuídas e as de extraordinário quando convocado;
- XXVII. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XXVIII. participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- XXIX. trabalhar a temática da Educação das Relações Ético Raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena nas disciplinas, quando o conteúdo exigir;
- XXX. utilizar adequadamente os espaços e materiais didáticos pedagógicos disponíveis, como meios para implementar uma metodologia de ensino adequada a aprendizagem;
- XXXI. atuar no estabelecimento de ensino, nas organizações coletiva e individual, como também nas Ações Pedagógicas Descentralizadas, autorizadas pela SEMED;
- XXXII. exercer as demais atribuições decorrentes deste edital e aquelas que concernem à especificidade de sua função.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 01/2024

Edital de abertura n° 01/2024

ANEXO II-CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	05/04/2024
Período para impugnação do Edital	08/04/2024
Período de Inscrição	09/04 à 19/04/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação do local para realização da prova de títulos	23/04/2024
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	24 à 25/04/2024
Data da Prova de títulos	29 à 30/04/2024
Publicação do resultado final da prova de títulos	03/05/2024
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova de títulos	06/05/2024
Homologação do resultado final	10/05/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 01/2024

Edital de abertura n° 01/2024

ANEXO III - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Data de nascimento: ___/___/_____

RG: _____

CPF: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Rua/Avenida/Travessa: _____ N° _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ Estado: _____

Telefone 1: _____

Telefone 2: _____

Endereço de e-mail: _____

Escolaridade/Formações/Títulos que serão apresentadas na prova de títulos:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiências, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Municipal n.º 085/94?

() Não () Sim

Tipo da Deficiência:

<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Intelectual	<input type="checkbox"/> Múltipla
---------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------

() Declaro estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e das normas expressas no Edital n.º 01/2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 01/2024
Edital de abertura n° 01/2024
ANEXO IV- FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____
CPF: _____

À Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado Município de Capitão Leônidas Marques:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 01/2024
Edital de abertura n° 01/2024
ANEXO V- FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

À COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____
CPF: _____

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999?

() Sim () Não

Tipo da Deficiência:

<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Intelectual	<input type="checkbox"/> Múltipla
---------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------

O presente formulário deve estar acompanhado de laudo médico redigido em letra legível, dispendo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 01/2024
Edital de abertura n° 01/2024
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS
CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR

NOME: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida (Preenchida pela comissão)
a) Curso em nível médio modalidade normal (Magistério)	10,00	10,00	
b) Curso de nível superior de Pedagogia completo, ou, Curso de nível superior de licenciatura completo, acompanhado de Magistério na modalidade normal, reconhecido pelo MEC.	20,00	20,00	
c) Segunda Graduação de Licenciatura.	5,00	5,00	
d) Formação Continuada nos últimos 02 (dois) anos, ofertada por instituição pública ou privada até a publicação deste edital. Sendo computados 5,00 pontos a cada 30 horas.	5,00	25,00	
e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação, máximo 2 certificações.	10,00	20,00	
f) Experiência Profissional (tempo de serviço) em Serviço Público ou privado, estando relacionado diretamente com a nomenclatura do cargo a que concorre. Comprovado com certidão emitida pela instituição/órgão a qual foi vinculado. Sendo computados 2 pontos por ano, até o máximo de 10 anos.	2,00	20,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100,00	

Os títulos deverão ser entregues grampeados com esta folha de entrega de títulos. O candidato deverá preencher somente o nome completo e não colocar em envelope. Processo seletivo simplificado — PSS n° 01/2024, Edital de abertura n.º 01/2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 01/2024
Edital de abertura n° 01/2024
ANEXO VII - COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR

NOME: _____

NÚMERO DE CÓPIAS ENTREGUES: _____

ASSINATURA DO ATENDENTE: _____
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:D72404C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/04/2024. Edição 2996
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>